



LEI N.º 1.160, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BARCOS DE PESCA PARA DOAR COMO PREMIAÇÃO NO FESTIVAL DE PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 02 (dois) barcos (canoas) borda alta, rebitada, com 06 (seis) metros de comprimento.

Art. 2º Os barcos (canoas) de que trata o artigo 1º desta Lei, serão doados a título de premiação no Festival de Pesca, promovido pelo Município no mês de maio de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 365
Livro 012
Folha 094 Vº
Data 17.04.2006

Ataio
Responsável